CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2011

PROCESSOS Nº. 3128/3834/PG/2010

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU,** portadora do CNPJ: 46.195.079/0001-54 com sede a Rua Paissandu, n.º 444, Centro, Jahu/SP, através da Secretaria Municipal da Educação, torna pública, para conhecimentos de quantos possam interessar que fará realizar **CHAMADA PÚBLICA** para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura da Agricultura Familiar para alimentação escolar dos alunos da educação básica do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, considerando o disposto no artigo 21 da Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 38 do FNDE, de 16/07/2009.

Os grupos Formais e Informais deverão apresentar a documentação para Habilitação e Projeto de Venda no Departamento de Licitações e Compras, situado a Rua Paissandú, Nº 444, Jahu – SP, ás 09:00 hrs do dia 18/07/2011.

1. DO OBJETO

1.1 – A presente Chamada Pública objetiva a seleção de propostas para credenciamento de agricultores visando a posterior aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para alimentação escolar dos alunos da educação básica do Município de Jau, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para o período de 12 meses.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas decorrentes correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Despesa 172 – 02.08.06 – 33903007 – 123060206-2.075 – PNAE;
Despesa 173 – 02.08.06 – 33903007 – 123060206-2.075 – PNAE – Creches;
Despesa 174 – 02.08.06 – 33903007 – 123060206-2.075 – PNAE – Pré Escola;
Despesa 175 – 02.08.06 – 33903007 – 123060206-2.075 – PNAE – Ensino Médio;
Despesa 176 – 02.08.06 – 33903007 – 123060206-2.075 – PNAE – Eja;

3. DA LEGISLAÇÃO

3.1. Este Edital é regulamentado pela legislação, devidamente atualizada:

3.1.1. Resolução/CD/FNDE Nº 38, de 16 de julho de 2009 –Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica que compreende a educação infantil de zero a cinco anos, ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

3.1.2. Lei Federal nº 11.947/2009 – Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica; altera as Leis nºs 10.880, de 9 de junho de 2004, 11.273 de 6 de fevereiro de 2006, 11.507, de 20 de julho de 2007; revoga dispositivos da Medida Provisória nº 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, e a Lei nº 8.913, de 12 de julho de 1997; e dá outras providências.

3.1.3. Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006 – Estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais.

3.1.4 Lei Federal nº 10.696, de 02 de julho de 2003, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.447 de 07 de maio de 2008 e Resolução do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA/MDS aplicáveis ao Programa PAA que institui o Programa Nacional de Fortalecimento de Agricultura Familiar – Compra Direta Local (PAA).

4. DO PAGAMENTO.

4.1 O objeto da presente Chamada Pública deverá ser entregue conforme especificações constantes na Chamada Pública nº002/2011, observando-se o seguinte:

4.1.1 Caso algum produto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar sua substituição em até 24 (vinte e quatro) horas, visando ao atendimento das suas especificações;

4.1.2 Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

4.2 O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado no décimo dia útil do

mês subseqüente à entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor requisitante.

5. DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

5.1 Os envelopes contendo os documentos referentes à Habilitação e Projeto de Venda deverão estar fechados e inviolável e identificados conforme segue:

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO
NOME DO PROPONENTE – GRUPO FORMAL OU INFORMAL
À Prefeitura Municipal de Jahu
Secretária de Economia e Finanças
Dptº Licitações e Compras
Processo nºs 3128/3834/2010 PG
Chamada Pública nº 02/2011

ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA
NOME DO PROPONENTE – GRUPO FORMAL OU INFORMAL
À Prefeitura Municipal de Jahu
Secretária de Economia e Finanças
Dptº de Licitações e Compras
Processo nºs 3128/3834/2010 PG
Chamada Pública nº 02/2011

5.2 DA HABILITAÇÃO, ENVELOPE Nº 01 - GRUPO INFORMAL

5.2.1. O Grupo Informal deverá apresentar no ENVELOPE Nº 1, os documentos abaixo relacionados:

5.2.2 Cópia de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

5.2.3. Cópia da DAP principal, Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar, PRONAF ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante.

5.2.4. A não apresentação desses documentos implicará na inabilitação do proponente.

5.3 HABILITAÇÃO, ENVELOPE Nº 01 – GRUPO FORMAL

5.3.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 1, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação.

5.3.2. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.3.3. Cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Jurídica para associações e cooperativas;

5.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, conforme Decreto Federal 5586/05, deverá ser feita através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa entre a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e a Receita Federal do Brasil;

5.3.5. Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Positiva com Efeitos de Negativa fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), ou certidão negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 03 de 02 de maio 2007;

5.3.6. Certidão de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;

5.3.6. Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria de entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

5.4 PROJETO DE VENDA – ENVELOPE Nº. 02

5.4.1. O projeto de Venda, rubricado e assinado, deverá ser apresentado em uma via, datilografada ou impressa, sem emendas ou rasuras de acordo com o modelo do ANEXO I.

5.4.2. O valor de cada item deverá ter no máximo duas casas decimais, depois da vírgula.

5.4.3 Nos preços propostas deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos relacionados com o fornecimento, ou descontos.

5.4.4 Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis.

6. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES , JULGAMENTO E AMOSTRAS

6.1 No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos que se interessarem, ou de seus representantes legais e das demais pessoas que desejarem assistir a sessão, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, tão logo encerre o prazo para recebimento, examinando os envelopes, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir a sua abertura.

6.2 Inicialmente ocorrerá abertura do ENVELOPE Nº 01, onde consta a habilitação.

6.3 Após analisar os documentos dos proponentes, todas as páginas serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes no ato.

6.4 Na hipótese de ser designado outro dia para abertura dos envelopes contendo os projetos de venda serão eles rubricados pelos representantes presentes, no seu fecho, de modo a garantir-lhes a inviolabilidade.

6.5 Os documentos depois de verificados e rubricados por todos os presentes, serão analisados pela Comissão Permanente de Licitações e juntados ao processo.

6.6 O proponente inabilitado ficará impedido de participar da etapa subseqüente do procedimento, sendo–lhe devolvido o envelope nº 2 – PROJETO DE VENDA originariamente fechado, após o recurso do prazo recursal, se houver;

6.6.1 Os proponentes que forem inabilitados e tiverem intenção de recorrer deverão manifestar intenção na própria sessão, registrando em ata a síntese do recurso. A Comissão deverá julgar os recursos no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

6.6.2 Não havendo recurso ou feito o julgamento dos impetrados, serão analisadas as amostras dos produtos.

6.7 As AMOSTRAS dos produtos deverão ser apresentadas imediatamente após a fase de habilitação, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais serão submetidas aos testes necessários, que serão realizados pela Nutricionista Municipal.

6.7.1 A não apresentação da amostra ou a não aprovação implicará na desclassificação do proponente no respectivo item.

6.8 Aprovadas às amostras serão abertos os envelopes nº 02 – PROJETO DE VENDA.

6.8.1 As propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste instrumento, sendo essas fixas e irreajustáveis.

6.8.2 As propostas serão lidas, examinadas e rubricadas pelos presentes membros e representantes, e será feita a distribuição do objeto desta CHAMADA PÚBLICA entre os participantes.

6.8.3 Na análise das propostas serão priorizadas as propostas dos grupos locais e as dos grupos formais conforme §§ 3º e 4º do artigo 23 da Resolução FNDE Nº 38, de 16 de Julho de 2009:

§ 3º - No caso de existência de mais de um Grupo Formal ou Informal participante do processo de aquisição para alimentação escolar, deve-se priorizar o fornecedor do âmbito local, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, resguardadas as condicionalidades previstas nos §§ 1º e 2º do Art. 14 da Lei nº 11.947/2009.

§ 4º - No processo de aquisição dos alimentos, as Entidades Executadoras deverão comprar diretamente dos grupos formais para valores acima de R$ 100.000,00 (cem mil reais) por ano. Para valores de até R$ 100.000,00 (cem mil reais) por anos a aquisição deverá ser feita de Grupos Formais e Informais, nesta ordem, resguardando o previsto no § 2º deste artigo.

7.LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1 As entregas serão de forma parcelada por um período de 12 (doze) meses, e ocorrerão nos locais conforme ANEXO II, semanalmente, em horários e quantidades solicitadas pelas Nutricionistas Municipais.

7.2 O recebimento dar-se-á somente se os produtos estiverem de acordo com as exigências e dentro das especificações descritas no objeto, onde será emitido **TERMO DE RECEBIMENTO,** conforme ANEXO III, em caso contrário será devolvido, devendo a empresa contratada providenciar a correção do problema ou a troca por outro produto, cuja providência será de inteira responsabilidade do fornecedor.

8.DA CONTRATAÇÃO

8.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, conforme minuta que integra este edital como ANEXO IV.

8.2 O prazo para assinatura do contrato será de 03 (três) dias úteis, contados a convocação da adjudicatária pela Prefeitura Municipal.

8.3 O contrato será celebrado com vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado de acordo com a permissibilidade legal.

8.4 Os fornecedores contratados ou as entidades articuladoras deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

8.5 Não serão aceitas as consultas, os recursos e as impugnações remetidas por via fax símile, telex, correio ou de qualquer outro meio de comunicação, se dentro do prazo previsto em Lei, a peça original não tiver sido protocolizada.

8.6. Fica estabelecido que a simples apresentação de projeto de venda pelo proponente, implicará na aceitação incondicional de todos os itens do presente edital.

8.7 Poderá o presente certame ser revogada, anulado ou realizada a contratação do objeto licitado no todo ou em parte, nas hipóteses previstas no Art. 49 da Lei 8.666/93 alterações posteriores.

8.8 Integram o presente edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Modelo do projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.
- Anexo II – Relação dos locais de entrega dos gêneros alimentícios.
- Anexo III – Modelo do Termo de Recebimento da Agricultura Familiar.
- Anexo IV – Minuta do Contrato.
- Anexo V – Especificação dos produtos com estimativa de consumo.
- Anexo VI – Preço de Referência.

Jahu, 01 de Junho de 2011.

Orivaldo Candarolla
Secretária Municipal da Educação

ANEXO I -PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
FNDE - Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.		
Identificação da proposta de atendimento ao edital/Chamada Pública nº 002/2011		
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES		
A - GRUPO FORMAL		
1. Nome do Proponente	2. CNPJ	
3. Endereço	4. Município	5. Cep
6.Nome do representante legal	7. CPF	8. DDD/Fone
9.Banco	10.Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente
B - GRUPO INFORMAL		
1. Nome do Proponente		
2.Endereço	3. Município	4.Cep
5. Nome da Entidade Articuladora	6.CPF	7. DDD/Fone

C - FORNECEDORES PARTICIPANTES				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTADORA DO PNAE/FNDE/MEC		
1.Nome da Entidade	2. CNPJ	3.Município
4.Endereço	5.DDD/Fone	
6.Nome do Representante e Email	7. CPF	

III - RELAÇÃO DE FORNECIMENTO E PRODUTOS					
1. Nome do Agricultor Familar	2.Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5.Preço/Unidade	6. Valor Total
				Total Agricultor R$	
1. Nome do Agricultor Familar	2.Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5.Preço/Unidade	6. Valor Total
				Total Agricultor R$	
1. Nome do Agricultor Familar	2.Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5.Preço/Unidade	6. Valor Total
				Total Agricultor R$	
1. Nome do Agricultor Familar	2.Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5.Preço/Unidade	6. Valor Total
				Total Agricultor R$	
1. Nome do Agricultor Familar	2.Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5.Preço/Unidade	6. Valor Total
				Total Agricultor R$	
Total do Projeto – R$					

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO				
1.Produto	2. Unidade	3.Quantidade	4. Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto
			Total do Projeto:	

IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.	
_____ Local e Data: Assinatura do Responsável do Grupo Formal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data: Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	**Assinatura**

ANEXO II - RELAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

RELAÇÃO DAS ESCOLAS E ENTIDADES

1	Nome da Escola	**CAIC 15 de Agosto**
	Endereço	Av. Dr. Gustavo Chiosi, 450
	Tel. de Contato	3624-1558

2	Nome da Escola	**Adinora Grisante Mott**
	Endereço	Av. José Maria de Almeida Prado, 563 - Jd. P. Ometto
	Tel. de Contato	3626-3191

3	Nome da Escola	**Augusto Ferracini**
	Endereço	Alameda Lourenço Avelino, 2121 - Jd. João Ballan
	Tel. de Contato	9778-9092

4	Nome da Escola	**Fabiana D´Agostini Troiano**
	Endereço	Av. Dudu Ferraz, 2.560 - Jd. Olímpia
	Tel. de Contato	3622-1825

5	Nome da Escola	**Iolanda Mazzei**
	Endereço	Rua Angelo Maria Sangnetti, 445 - Jd. Nova Jaú
	Tel. de Contato	3625-5864

6	Nome da Escola	**Jandyra de Araújo Neves**
	Endereço	Av. Túllio Bertoldi, 44 - Jd. Carolina
	Tel. de Contato	3624-5269

7	Nome da Escola	**Maria Cândida de Oliveira Franceschi**
	Endereço	Rua São José, 340 - Dist. Potunduva
	Tel. de Contato	3629-1167

8	Nome da Escola	**Maria de Lourdes dos Reis Ferreira Dias**
	Endereço	Rua Antônia Ribeiro de Barros Freitas, 15 - Vila XV
	Tel. de Contato	3624-7701

9	Nome da Escola	**Procópio de Lima**
	Endereço	Rua Margarida de O. Ribeiro de Barros, 444 - V. Ribeiro
	Tel. de Contato	3626-1101

10	Nome da Escola	**Sandra Valéria Saggioro Campesi**
	Endereço	Av. Primo Gazzolli, 99 - Jd. Maria Luiza IV
	Tel. de Contato	3624-7704

11	Nome da Escola	**Santo Ivo**
	Endereço	Rua José Marcelino, 38 - Santo Ivo
	Tel. de Contato	3624-3433

12	Nome da Escola	**Yara Ribeiro de Amorim Brandão**
	Endereço	Rua Olívio Storti, 48 - Jd. São José
	Tel. de Contato	**3624-5338**

FILANTRÓPICAS

13	Nome da Escola	**CASA DA CRIANÇA**
	Endereço	Rua Botelho de Miranda, 64 - Vila Hilst
	Tel. de Contato	3622-3077
	Resp. Receb. Prod.	

14	Nome da Escola	**MEDIANEIRA**
	Endereço	Rua Alberto Barbosa, 265 – Vila Sampaio

15	Nome da Escola	**HILARINHO SANZOVO**
	Endereço	Rua São Caetano, 42 – Jd. São Caetano
	Tel. de Contato	3622-1270

16	Nome da Escola	**ACÁCIAS**
	Endereço	Rua Aurelio Pracuci, 33 - V. Maria
	Tel. de Contato	3622-2321

Escola Municipal Ensino Fundamental

17	Nome da Escola	**Alvarina Bizarro Souza**
	Endereço	rua Romeu Serignolli, 345 - Jd. Sanzovo
	Tel. de Contato	3622-8610 3626-0293

18	Nome da Escola	**Antonio Waldomiro de Oliveira**
	Endereço	rua Luis de Roque, 77 - Jd. Conde do Pinhal
	Tel. de Contato	3624-4488

19	Nome da Escola	**Carlota Meira Marsíglio**
	Endereço	rua Tosseli de Callis, 115 - Jd. América
	Tel. de Contato	3622-7352

20	Nome da Escola	**Comendador José Maria de Almeida Prado**
	Endereço	rua Domingos de Callis, 70 - Jd. Nova Jaú 3621-05
	Tel. de Contato	3624-4499

21	Nome da Escola	**Enéas Sampaio Souza**
	Endereço	Av. Gustavo Chiosi, s/n.º - Jd. Brasília
	Tel. de Contato	3626-0295 3622-3343

22	Nome da Escola	**Helena de Castro Pirágine**
	Endereço	rua Ricardo Pengo, 101 - Jd. Novo Horizonte
	Tel. de Contato	3626-5574 3621-0600

23	Nome da Escola	**Jayme de Oliveira e Souza**
	Endereço	R. Inácio Almeida Prado Jr., s/n.º – Jardim São José
	Tel. de Contato	3622-8892

24	Nome da Escola	**Laudelino de Abreu**
	Endereço	Rua Dom Pedro I, 49 – Vila Netinho
	Tel. de Contato	3622-3363

25	Nome da Escola	**Maria de Lourdes Camargo Mello**
	Endereço	Av. Nenê Galvão, 55 - Jd. Jorge Atalla
	Tel. de Contato	3622-8899

26	Nome da Escola	**Maria de Magalhães Castro**
	Endereço	av. José Maria de Almeida Prado, 603 - Jd. Pedro Ometto
	Tel. de Contato	3626-6323 3624-5660

27	Nome da Escola	**Mário Romeu Pelegrino**
	Endereço	rua Zilah de Souza Gomes, 1300 - Jd. Orlando Ometto

28	Nome da Escola	**Pádua Salles**
	Endereço	rua Edgard Ferraz, 665 - Centro
	Tel. de Contato	3622-3422

29	Nome da Escola	**Vereador Ângelo Ronchesel**
	Endereço	rua Alice Apolônio Arroio, 95 - Dist. Potunduva
	Tel. de Contato	3629-2283

30	Nome da Escola	**Caetano Perlatti**
	Endereço	Presidente Morais, 1019 - Vila Nova 3625-2552
	Tel. de Contato	3622-5499

31	Nome da Escola	**Lúcia Sampaio Galvão**
	Endereço	Augusto Fúria, 55 - Olaria 3629-2266
	Tel. de Contato	3629-2277

32	Nome da Escola	**João Pacheco de Lima Almeida Prado**
	Endereço	Antonio Antoniassi, s/nº - Pouso Alegre de Baixo
	Tel. de Contato	3623-1082

33	Nome da Escola	**Professora Daltyra de Toledo Castro**
	Endereço	Sebastião Ribeiro De Barros, 131 - Vila Ribeiro
	Tel. de Contato	3622-1127 - 3626-1771

MERENDA ESCOLAR

34	Nome da Escola	**Central de Hidrossolúveis**
	Endereço	rua Paissandú
	Tel. de Contato	3622-2858

Centro Municipal de Educação Infantil

35	Nome da Escola	**Abel de Carvalho**
	Endereço	Rua André Thisio Galvão, 60 – Vilagio De Roma
	Tel. de Contato	3623-1818 - 3621-0319

36	Nome da Escola	**Acácias**
	Endereço	Rua Aurelio Pracuci, 33 - V. Maria
	Tel. de Contato	3622-2321

37	Nome da Escola	**Adélio Brovéglio**
	Endereço	Rua Humberto Fabris, 279 – Jd. Carolina
	Tel. de Contato	3626-7111

38	Nome da Escola	**Antonio de Souza Amaral**
	Endereço	Rua Visconde do Rio Branco, 273
	Tel. de Contato	3624-5765

39	Nome da Escola	**Barra Mansa**
	Endereço	Bairro Barra Mansa
	Tel. de Contato	

40	Nome da Escola	**Benedicto Alves Ferreira**
	Endereço	Avenida Monsenhor Serra,s/n - Jd. Nova Jaú
	Tel. de Contato	3626-4544

41	Nome da Escola	**Casa da Criança**
	Endereço	Rua Botelho de Miranda, 64 - Vila Hilst
	Tel. de Contato	3622-3077

42	Nome da Escola	**Dilce de Silos Mayriques**

	Endereço	Praça Jorge Tibiriça – Centro
	Tel. de Contato	3624-7716

43	Nome da Escola	**Gemma Cardillo Ferrari**
	Endereço	Rua Dom Pedro I, 68 – Vila Netinho
	Tel. de Contato	3624-9443

44	Nome da Escola	**Helena Canhos Sampaio**
	Endereço	Rua Teotonio Pires de Campos, 375 – B. Sto Antonio
	Tel. de Contato	3624-9223

45	Nome da Escola	**Hilarinho Sanzovo**
	Endereço	Rua São Caetano, 42 – Jd. São Caetano
	Tel. de Contato	3622-1270

46	Nome da Escola	**Jayme de Oliveira e Sousa**
	Endereço	R. Inácio Almeida Prado Jr., s/n.º – Jardim São José
	Tel. de Contato	3622-8892

47	Nome da Escola	**José Jéter Rafanelli**
	Endereço	Rua Antonia Ribeiro de Barros Freitas, 15 – Vila XV
	Tel. de Contato	3624-7701

48	Nome da Escola	**Maria Elena de Lima Poloni**
	Endereço	Rua Santo Antonio, 285 – D. Potunduva
	Tel. de Contato	3629-1248 3629-2429

49	Nome da Escola	**Maria de Lourdes Camargo Mello**
	Endereço	Av. Nenê Galvão, 55 - Jd. Jorge Atalla
	Tel. de Contato	3622-8899

50	Nome da Escola	**Martha Vianna de Oliveira**
	Endereço	R. Raphael Almeida Leite, 99 - Jd. América
	Tel. de Contato	3626-5494

51	Nome da Escola	**Creche Medianeira**
	Endereço	Rua Alberto Barbosa, 265 – Vila Sampaio

	Tel. de Contato	3622-3797

52	Nome da Escola	**Merce Terezinha Santos**
	Endereço	Rua Cesar Roque, 177 - Conde do Pinhal
	Tel. de Contato	3624-7715

53	Nome da Escola	**Narcisa Chesine Ometto**
	Endereço	Av. José Maria de Almeida Prado, 473 - Jd. P. Ometto
	Tel. de Contato	3624-4281

54	Nome da Escola	**Neli Nassif**
	Endereço	Rua Sampaio Bueno, 989 – Vila Nova Jaú
	Tel. de Contato	3624-5298

55	Nome da Escola	**Nelly Elisa Pirágine dos Santos**
	Endereço	Rua Inacio Curi, 2582 – Jd. Santa Helena 3621-0360
	Tel. de Contato	3626-5505

56	Nome da Escola	**Olaria (Antonio Yonta)**
	Endereço	Rua Augusto Fúria 195 e Antonio Yonta – Bairro da
	Tel. de Contato	3629-1160

57	Nome da Escola	**Olaria (Ângelo Dotto)**
	Endereço	Rua Angelo Dotto, 89, 3629-0246
	Tel. de Contato	3629-2283

58	Nome da Escola	**Orlando Chesine Ometto**
	Endereço	Rua Zila de Souza Gomes, 1300 - Orlando Ometto
	Tel. de Contato	3624-6575

59	Nome da Escola	**Paulo Brizola Tavares**
	Endereço	Av. Dudu Ferraz, s/n - Jd. Novo Horizonte
	Tel. de Contato	3626-7744

60	Nome da Escola	**Pedro Ometto**
	Endereço	Av. Com. José Mª de Alm. Prado, 603 – Jd. Pedro Ometto
	Tel. de Contato	3624-5660

61	Nome da Escola	**Pouso Alegre de Baixo**

	Endereço	Centro Comunitário - Pouso Alegre de Baixo 3623-1191
	Tel. de Contato	3623-1068

62	Nome da Escola	**Romilda Leonor de Conti**
	Endereço	Casa Paroquial Nª. Srª. Desterro-R.Joaquim Pires,60
	Tel. de Contato	3626-6077

63	Nome da Escola	**Vila Ribeiro**
	Endereço	EE Profª. Daltyra T. Castro – Vila Ribeiro
	Tel. de Contato	3626-1101

64	Nome da Escola	**Yara Ribeiro de Araújo Brandão**
	Endereço	Rua Olívio Stortti,88 – Jardim São José
	Tel. de Contato	3624-5338

65	Nome da Escola	**Zita Sajovic Sabbagh**
	Endereço	Av. Gustavo Chiosi, s/n.º - Jd. Brasília
	Tel. de Contato	3624-1558

Escolas Estaduais

66	Nome da Escola	**Professor Tullio Espindola de Castro**
	Endereço	Av. Zezinho Magalhães, s/nº - Vila Nova
	Tel. de Contato	3622-1786

67	Nome da Escola	**Álvaro Fraga Moreira**
	Endereço	rua Humberto Fabris, s/nº - Jd. Carolina 3626-6556
	Tel. de Contato	3622-8466

68	Nome da Escola	**Doutor Tolentino Miraglia**
	Endereço	Paulo Botelho de Al. Prado, 85 - Jd. S. Francisco 3626-5525
	Tel. de Contato	3622-3633

69	Nome da Escola	**Doutor Domingos de Magalhães**
	Endereço	Pço Prof. Tulio Espíndola de Castro, s/n 3621-0573
	Tel. de Contato	3622-5455

70	Nome da Escola	**Professor José Nicolau Pirágine**

	Endereço	Mal. Bittencourt, 1455 - São Benedito
	Tel. de Contato	36228584

71	Nome da Escola	**Frei Galvão**
	Endereço	São Jose, Dist. Potunduva 3629-1620
	Tel. de Contato	3629-1201

72	Nome da Escola	**Major Prado**
	Endereço	Lourenço Prado, 503 - Centro 3626-5515
	Tel. de Contato	3622-4466

73	Nome da Escola	**Lopes Rodrigues**
	Endereço	Pça Dr. Lopes Rodrigues s/nº - Chácara Braz Miraglia
	Tel. de Contato	3622-3998

74	Nome da Escola	**Caetano Lourenço de Camargo**
	Endereço	rua Cônego Anselmo Walvekens, - Centro 3625-1155
	Tel. de Contato	3622-1233

75	Nome da Escola	**Antonio Terezio Mendes Peixoto**
	Endereço	Av. Ary Ferreira Dias s/nº 3625-7534
	Tel. de Contato	3625-7417

ANEXO III - MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR.

1.Atesto que (nome da Entidade Executora).....
....., CNPJ.....
representada por (nome do representante legal),.....
.....,CPF.....
recebeu em ___/____/___ ou durante o período de____/_____/_____a____/____/___
do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es).....
..... dos produtos abaixo relacionados:

2.Produto	3.Qnt.	4.Und.	5. Vlr. Unt.	6. Vlr. Total (*)

(*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Escolar e totalizam o valor de R$_____
(..... .)
Declaro ainda que o(s) produtos recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo (s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, provado pelo CAE.

_____,_____de_____de_____.

_____
Representante da Entidade Executadora

_____
Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: _____
ENTIDADE ARTICULADORA

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente termo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU,** portadora do CNPJ: 46.195.079/0001-54 com sede a Rua Paissandu, n.º 444, Centro, Jahu/SP, através da Secretaria Municipal da Educação, representada neste ato pelo Secretário Municipal da Educação, Orivaldo Candarolla, brasileiro, solteiro, professor, portador do C.P.F n.º 068.025.218-57, RG n.º 16.158.515, residente e domiciliado á Rua Santa Terezinha n.º 231 – CEP. 17.201-340, na cidade de Jahu/SP, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº_____, com sede na _____, _____, _____, neste ato representada pelo _____,nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato, que será regido pelas disposições da Chamada Pública nº002/2011, com fundamento na Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE Nº 38, de 16 de julho de 2009, Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, Lei Federal nº 10.696, de 02 de julho de 2003, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.01. O objeto do presente contrato é aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar dos alunos da educação básica do Município de Jahu, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para o período de 12 meses, conforme edital da Chamada Pública nº 002/2011 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

02.01. As condições para a execução do objeto do presente encontram-se descritas no edital da Chamada Pública nº 002/2011 e seus anexos, referente aos Processos Administrativos n.º 3.128/3.824/PG/2010, em consonância com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar da CONTRATADA, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição.

02.01.01 A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades conforme edital da Chamada Pública nº 002/2011 e seus anexos.

02.01.02 O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do termo de recebimento e as notas fiscais de venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, conforme edital da Chamada Pública nº 002/2011 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

03.01 O valor do presente contrato perfaz a importância de R$ _____ (_____), conforme listagem a seguir:

Nº do Agricultor Familiar	CPF	DAP	Produto	Unidade	Qnt.e/ Und	Preço Proposto	Vlr Total

03.02 Os preços contratados são fixos e irreajustáveis.

03.03 O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$ 9.000,00 (nove mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

04.01. O presente contrato entra em vigor na data definida na ordem de início dos serviços, expedida pela Secretaria Municipal da Educação, estendendo-se pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável nas hipóteses legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

05.01. Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificadas na dotação orçamentária:
Despesa 172 – 02.08.06 – 33903007 – 123060206-2.075 – PNAE;
Despesa 173 – 02.08.06 – 33903007 – 123060206-2.075 – PNAE – Creches;
Despesa 174 – 02.08.06 – 33903007 – 123060206-2.075 – PNAE – Pré Escola;
Despesa 175 – 02.08.06 – 33903007 – 123060206-2.075 – PNAE – Ensino Médio;
Despesa 176 – 02.08.06 – 33903007 – 123060206-2.075 – PNAE – Eja;

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

06.01. O objeto da presente Chamada Pública deverão ser entregues conforme especificações constantes no edital da Chamada Pública nº002/2011, observando-se o seguinte:

06.01.01 Caso algum produto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar sua substituição em até 24 (vinte e quatro) horas, visando ao atendimento das suas especificações;

06.01.02. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

06.02. O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado no décimo dia útil do mês subseqüente à entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor requisitante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

07.01. Constituem direitos e responsabilidades do CONTRATADO:

07.01.01 Cumprir os prazos estabelecidos, mantendo o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência desta, de todos os pormenores dos produtos e serviços correlatos.

07.01.02. Manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas,

bem como as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

07.01.03. Responder pelos produtos que entregar e pelos serviços necessários à respectiva entrega na forma da Lei e das normas estipuladas no edital da Chamada Pública nº 002/2011.

07.01.04. Conduzir o fornecimento de acordo com as normas de serviço e disposições legais aplicáveis.

07.01.05. O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

07.01.06. Informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

07.01.07. Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e ambientais que venham a ocorrer em virtude dos serviços realizados, bem como assumir integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução dos serviços contratados, isentando o poder público CONTRATANTE de qualquer responsabilização.

07.01.08. Responsabilizar-se pelas obrigações decorrentes de acidente do trabalho ocorridos na execução dos serviços contratados; do uso indevido de patentes registradas; as resultantes de caso fortuito e por qualquer causa; pela destruição ou danificação do serviço em execução, até a definitiva aceitação do mesmo pela CONTRATANTE; pelas indenizações que possam vir a serem devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública; pelas obrigações trabalhistas e encargos sociais decorrentes da execução da

obra; pelo seguro de acidentes de seus operários ou empregados, e ainda pela quitação das exigências municipais, estaduais ou federais.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

08.01. Constituem direitos e responsabilidades da CONTRATANTE:

08.01.01. Efetuar os pagamentos conforme estabelecido na cláusula sexta;

08.01.02. Manifestar-se por escrito sobre os produtos fornecidos pelo CONTRATADO, bem como solicitar da mesma forma as providências complementares que julgar necessárias à correção e revisão dos serviços;

08.01.03. Indicar um responsável para o acompanhamento dos trabalhos.

08.01.04. Guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

08.01.05. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

08.01.06. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

08.01.07. Fiscalizar a execução do contrato;

08.01.08. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

09.01. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas acarretará a

aplicação, a juízo da CONTRATANTE, das seguintes sanções, independentemente do cancelamento da nota de empenho e da rescisão contratual:

9.1.1 Advertência;

9.1.2 Multas;

9.1.3 Suspensão temporária do direito de participar em licitação da CONTRATANTE e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal;

9.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

09.02. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa.

09.03. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

09.04. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia prestada, do valor devido à CONTRATADA, cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da CONTRATANTE.

09.05. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atualizada, onde há prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa pelo interessado, a contar da abertura de vista do respectivo processo, nos termos do artigo 87, §3º da mesma lei.

09.06. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

09.07. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal,

no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de Impedimento do direito de licitar e contratar, a CONTRATADA terá seu cadastro cancelado por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO

10.01. Este contrato é regulamentado pela Chamada Pública n.º 002/2011, pela Resolução CD/FNDE nº 38/2009, pela Lei Federal n° 11.947/2009 e pela Lei Federal nº 8.666/93, atualizada por legislações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Para dirimir quaisquer pendências que se possam originar do presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Jahu, com preferência sobre outro qualquer, mesmo que privilegiado.

E por estarem as partes de pleno e comum acordo firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que se produza os devidos efeitos legais e de direito ante as testemunhas abaixo.

Jahu, xx de xxxxxxxxx de 2011.

Orivaldo Candarolla
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CONTRATADO

Testemunhas:

_____

_____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
MUNICÍPIO DE JAHU

Órgão ou Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU.
Contrato n°(de origem): Chamamento Público nº 002/2011
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura da Agricultura Familiar para alimentação escolar dos alunos da educação básica do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, considerando o disposto no artigo 21 da Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 38 do FNDE, de 16/07/2009.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU.
Contratada: CONTRATADA

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jahu, xx de xxxx de 2011

_____
Orivaldo Candarolla
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

_____
CONTRATADA

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ADITAMENTO DA RESOLUÇÃO Nº. 02/2006

Órgão ou Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU.
Contrato n°(de origem): Chamamento Público nº 002/2011
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura da Agricultura Familiar para alimentação escolar dos alunos da educação básica do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, considerando o disposto no artigo 21 da Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 38 do FNDE, de 16/07/2009.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU.
Contratada: CONTRATADA

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO E/OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR.

Nome: orivaldo candarolla
Cargo: secretário municipal da educação
Rg:16.158.515
Endereço Residencial: Rua Santa Terezinha n.º 231 – cep. 17.211-030
Telefone: 014 3602 1841
E-mail – sec.educacao@jau.sp.gov.br

NOME: Rosimeire Agostinho Maia Cocato.
CARGO: Diretora do Departamento de Licitações e Compras.
ENDEREÇO COMERCIAL: Rua Paissandú, nº 444 – Centro – CEP 17.250.000
E-MAIL- licitacao@jau.sp.gov.br

Jahu, de de 2011.

Rosimeire Agostinho Maia Cocato.
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS.

ANEXO VI – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS COM ESTIMATIVA DE CONSUMO

ITEM Nº	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE SOLICITADA
01	**BATATA BENFICIADA COMUM ESPECIAL** O produto deverá ser de primeira qualidade, in natura, tamanho grande.	**22.000**
02	**CEBOLA ARGENTINA** O produto deverá ser de cor branca, de primeira qualidade e com classificação média.	**1.500**
03	**ALHO TIPO 6** O produto deverá ser de primeira qualidade e com características próprias.	**3.500**
04	**ALFACE CRESPA (MAÇO)** O produto deverá ser in natura, fresco e de classe extra. Engradado com aproximadamente 6 kgs.	**8.000 maços**
05	**TOMATE MADURO EXTRA** O produto deverá ser in natura, fresco, tamanho extra e com grau médio de amadurecimento.	**25.000**
06	**CENOURA** O produto deverá ser de primeira qualidade, classe extra.	**10.000**
07	**CHUCHU TRADICIONAL** O produto deverá de classe extra, tamanho médio.	**10.000**
08	**ABOBRINHA BRASILEIRA EXTRA** O produto deverá ser in natura e de classe extra.	**5.000**
09	**BETERRABA** O produto deverá ser in natura sem folhas e de classe extra.	**1.500**
10	**CHEIRO VERDE** O produto deverá ser de primeira qualidade e in natura. Maço com aproximadamente 2,5 kgs.	**8.000 maços**
11	**MANDIOQUINHA** O produto deverá ser in natura, cor amarela e de classe extra A.	**2.000**
12	**PIMENTÃO VERDE** O produto deverá ser fresco e de tamanho extra.	**1.500**
13	**Pepino Caipira** O produto deverá ser fresco e de tamanho extra.	**7.000**
14	**Repolho Verde** O produto deverá ser fresco e de tamanho extra. Engradado com aproximadamente 20 kgs.	**7.000**
15	**BANANA NANICA CLIMATIZADA** O produto deverá ser in natura, tamanho grande e com grau médio de amadurecimento.	**1.200**
16	**LIMÃO TAITI** O produto deverá ser fresco e de classificação tipo B.	**18.000**
17	**LARANJA PERA** O produto deverá ser fresco, classificação tipo B.	**18.000**
18	**MELANCIA (Unidade)** O Produto deverá ser apresentado fresco e de classe média.	**1.500**
19	**MAMÃO FORMOSA** O Produto deverá ser apresentado in natura, tamanho médio e	**12.000**

	com grau médio de amadurecimento, classificação tipo B.	
20	**ABACAXI PÉROLA (UNIDADE)** O produto deverá ser tipo pérola, in natura, graúdo e maduro.	**1.500**

Anexo VII – Preço de Referência.

ITEM Nº	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE SOLICITADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**BATATA BENFICIADA COMUM ESPECIAL** O produto deverá ser de primeira qualidade, in natura, tamanho grande.	22.000	R$ 1,59	R$ 34.980,00
02	**CEBOLA ARGENTINA** O produto deverá ser de cor branca, de primeira qualidade e com classificação média.	1.500	R$ 2,32	R$ 3.480,00
03	**ALHO TIPO 6** O produto deverá ser de primeira qualidade e com características próprias.	3.500	R$ 12,20	R$ 42.700,00
04	**ALFACE CRESPA (MAÇO)** O produto deverá ser in natura, fresco e de classe extra. Engradado com aproximadamente 6 kgs.	8.000 maços	R$ 1,20	R$ 9.600,00
05	**TOMATE MADURO EXTRA** O produto deverá ser in natura, fresco, tamanho extra e com grau médio de amadurecimento.	25.000	R$ 2,40	R$ 60.000,00
06	**CENOURA** O produto deverá ser de primeira qualidade, classe extra.	10.000	R$ 1,54	R$ 15.400,00
07	**CHUCHU TRADICIONAL** O produto deverá de classe extra, tamanho médio.	10.000	R$ 0,73	R$ 7.300,00
08	**ABOBRINHA BRASILEIRA EXTRA** O produto deverá ser in natura e de classe extra.	5.000	R$ 1,57	R$ 7.850,00
09	**BETERRABA** O produto deverá ser in natura sem folhas e de classe extra.	1.500	R$ 1,38	R$ 2.070,00
10	**CHEIRO VERDE** O produto deverá ser de primeira qualidade e in natura. Maço com aproximadamente 2,5 kgs.	8.000 maços	R$ 1,42	R$ 11.360,00
11	**MANDIOQUINHA** O produto deverá ser in natura, cor amarela e de classe extra A.	2.000	R$ 3,00	R$ 6.000,00
12	**PIMENTÃO VERDE** O produto deverá ser fresco e de tamanho extra.	1.500	R$ 1,74	R$ 2.610,00
13	**Pepino Caipira** O produto deverá ser fresco e de tamanho extra.	7.000	R$ 1,60	R$ 11.200,00
14	**Repolho Verde** O produto deverá ser fresco e de tamanho extra. Engradado com aproximadamente 20 kgs.	7.000	R$ 1,07	R$ 7.490,00

15	**BANANA NANICA CLIMATIZADA** O produto deverá ser in natura, tamanho grande e com grau médio de amadurecimento.	**1.200**	**R$ 1,33**	**R$ 1.596,00**
16	**LIMÃO TAITI** O produto deverá ser fresco e de classificação tipo B.	**18.000**	**R$ 2,40**	**R$ 43.200,00**
17	**LARANJA PERA** O produto deverá ser fresco, classificação tipo B.	**18.000**	**R$ 1,70**	**R$ 30.600,00**
18	**MELANCIA (Unidade)** O Produto deverá ser apresentado fresco e de classe média.	**1.500**	**R$ 9,27**	**R$ 13.905,00**
19	**MAMÃO FORMOSA** O Produto deverá ser apresentado in natura, tamanho médio e com grau médio de amadurecimento, classificação tipo B.	**12.000**	**R$ 1,78**	**R$ 21.360,00**
20	**ABACAXI PÉROLA (UNIDADE)** O produto deverá ser tipo pérola, in natura, graúdo e maduro.	**1.500**	**R$ 4,75**	**R$ 7.125,00**
			Valor Total =	**R$ 339.826,00**